



ATA da 364ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 10/01/2018

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima sexagésima quarta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/512.678/12 – Eloy de Souza Carvalho.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **III. E-07/002.261/14 – Urânia Concreto Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IV. E-07/506.294/10 – Álvaro de Oliveira.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **V. E-07/500.294/11 – Condomínio Geral do Bracuhy.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor indeferiu o

recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que a SUPBIG notifique o recorrente a apresentar estudo hidráulico para avaliar a construção do enroncamento na margem do rio, bem como requerimento do instrumento SLAM adequado para a intervenção em questão. **VI. E-07/002.13730/17 – Lilian Mota de Vasconcelos.**

Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo de obra por implantação de estrutura de concreto e capeamento sobre o Rio João Mendes, sem autorização do competente órgão ambiental. Decisão: Conforme considerações do Superintendente Regional da Baía da Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **VII. E-07/504.153/09 – Posto São Francisco de Assis Ltda..**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VIII. E-07/002.10999/17 – A P F Distribuidora de Combustível Ltda..**

Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial ou total da atividade de extração de água bruta subterrânea através de poço tubular em desacordo com a Licença de Operação. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total da atividade. **IX. E-07/503.311/12 – Auto Serviço Mabravi Ltda..**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **X. E-07/002.3440/13 – Posto G Marcus Comércio de Combustíveis Ltda..**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Lagos de São João (SUPLAJ), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XI. E-07/503.797/11 – L.R. Andrade Madeiras – ME.**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XII.** Por solicitação do Diretor da DIPOS, o processo **E-07/002.13418/17 - PMR Terra Planagem Eireli – Me** foi incluído na pauta. Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão das atividades de recebimento de Resíduos de Construção Civil (RCC) e de bota-fora, bem como a supressão de floresta em estágio inicial de sucessão ecológica e posterior aterro em aproximadamente 2.000m², sem as devidas autorizações/licenças ambientais.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. O

Conselho Diretor determinou, ainda: (i) que a DIRAM elabore manifestação conclusiva sobre os impactos da atividade em questão na área considerada como polder natural ou reservatório pulmão da localidade conhecida como Cidade dos Meninos, próxima à localidade em que foi desenvolvido o Projeto Iguaçu, que abrangeu obras de engenharia para mitigação e controle de cheias, desassoreamento e urbanização de margens de rios, reassentamento de famílias que residem em áreas de alto risco e criação de áreas ambientais estratégicas para a retenção de cheias; e (ii) que o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental oficie o município a apresentar informações sobre o processo de licenciamento da atividade. **XIII.** Por solicitação do Diretor da DIPOS, o processo **E-07/002.13438/17 - Vitor Vinicius Cardoso Lucinda** foi incluído na pauta. Requerimento: Ratificar a medida cautelar de apreensão de uma escavadeira de esteiras Sany Modelo SY 215-C, flagrada operando em bota-fora irregular de Resíduos de Construção Civil (RCC) e de Demolição (RDC) em área desmatada e aterrada sem as devidas licenças/autorizações ambientais. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COGEFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, com a apreensão e posterior restituição do bem, deixando, porém, de ratificar a medida cautelar, tendo em vista a perda do objeto. **XIV.** Por solicitação do Presidente/Diretor da DIPOS, o processo **E-07/002.13439/17 - Jair Afonso Carrilho** foi incluído na pauta. Requerimento: Ratificar a medida cautelar de apreensão de um caminhão basculante Ford, modelo cargo 2422E, placa KNU-7585, flagrado operando em bota-fora irregular, sem as devidas licenças/autorizações ambientais. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COGEFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, com apreensão e posterior restituição do bem, deixando, porém, de ratificar a medida cautelar, tendo em vista a perda do objeto. **XV. E-07/002.14700/13 - Documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental.** Requerimento: Cientificar quanto à inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 6.312/12. Decisão: Conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, o Conselho Diretor tomou ciência do assunto e determinou: (i) que seja informado ao CONEMA a declaração de inconstitucionalidade de artigos da Lei Estadual nº 6.312/12, inabilitando, assim, sua aplicação por parte do INEA e das concessionárias prestadoras de serviços públicos; (ii) a extinção do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria INEA VPRES nº 02, de 09/04/14, por perda de objeto; e (iii) o encaminhamento de ofício ao CONEMA informando a inconstitucionalidade de artigos da lei supracitada e solicitando a revogação da Resolução CONEMA nº 50/13, uma vez

que ela se vincula à referida lei. **XVI. E-07/002.13745/17 – Transhipping Agenciamento Marítimo Ltda. – (E-14/001.043355/15 e E-14/8272/05).**

Requerimento: Definir o Coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 23/08/17, entre o Estado do Rio de Janeiro, a empresa Transhipping Agenciamento Marítimo Ltda., tendo o INEA como Interveniente Anuente. Decisão: Conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, os Conselheiros deliberaram por nomear o servidor Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1, como coordenador do referido TAC. **XVII. Companhia Siderúrgica Nacional –**

Requerimento: Criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano de Ação do novo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser celebrado com a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), conforme Deliberação CECA nº 6141 de 07/12/17.

Decisão: Assunto retirado de pauta a pedido do Presidente. **XVIII. E-07/002.13128/17 - Alcendino Pedro Claudino.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação à Notificação REEJNOT/8219 (demolição administrativa) e continuidade de demolição administrativa, na Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação, determinando o prosseguimento do processo de demolição administrativa.

XIX. E-07/002.12439/17 - Juliano de Castro Albino. Requerimento: Deliberar quanto à impugnação à Notificação REEJNOT/8217 (demolição administrativa) e continuidade de demolição administrativa, na Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ).

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação, determinando o prosseguimento do processo de demolição administrativa. **XX. E-07/002.8516/16 - Juliano de Castro Albino.** Requerimento:

Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00148053 (penalidade: embargo) e continuidade de demolição administrativa, na Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **XXI. E-07/002.11953/17 - Josiane Alvarenga dos Santos.** Requerimento:

Deliberar quanto à impugnação à Notificação REEJNOT/8216 (demolição administrativa) e continuidade de demolição administrativa, na Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação, determinando o prosseguimento do processo de demolição administrativa. **XXII. E-07/002.9862/17 - Caroline Pivoto.**

Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração

COGEFISEAI/00148847 (penalidade: embargo de obra na Reserva Ecológica Estadual da Juatinga - REEJ). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **XXIII. E-07/002.11387/17 - Caê Junio da Conceição.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de demolição administrativa de construção irregular dentro dos limites da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à demolição administrativa. **XXIV. E-07/002.8821/15 - José Paulo da Conceição Alvarenga.** Requerimento: Reconsideração acerca da decisão referente ao item XIX da Ata da 300^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 31/08/2016, de forma a determinar a continuidade imediata do processo de demolição administrativa. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão do dia 31/08/16, determinando a continuidade imediata do processo de demolição administrativa. **XXV. E-07/002.5096/16 – Procuradoria do INEA.** Requerimento: Alteração da composição do Grupo de Trabalho (GT) criado pela Portaria INEA PRES nº 708, alterada pelas Portarias INEA PRES nº 725 e 740, referente à verificação da necessidade de Licença de Operação (LO) para as rodovias no Estado do Rio de Janeiro, com a substituição da servidora Lorena Costa Procópio, id. funcional nº 4373163-5, pelo servidor Luiz Freire da Costa e Silva, id. funcional nº 5075551-0. Decisão: Alteração aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XXVI. Face à discussão sobre os processos E-07/511.902/12, E-07/511.903/12 e E-07/511.905/12 - Secretaria de Estado do Ambiente**, itens 4,5 e 6 da Ata da 414^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir, do dia 10/01/2018, o Conselho Diretor decidiu incluir o assunto a seguir nesta ata. Requerimento: Criação de Comissão de Avaliação das obras objeto das Licenças Prévias e de Instalação LPI IN022495, LPI IN022496 e LPI IN022494 e da existência ou não de passivo ambiental na região. Decisão: Conforme considerações da Diretora da DILAM, os servidores: Alan Carlos Vieira Vargas, id. funcional nº 2869461-9; Osmar de Oliveira Dias Filho, id. funcional nº 4259770-6; Leonardo Tristão Chargel, id. funcional nº 5070314-5; Jose Edson Falcão de Farias Júnior, id. funcional nº 4316696-2; Marlon Giovanni Lopes Alvarez, id. funcional 5073165-3, foram indicados para compor a Comissão, a ser coordenada pelo servidor Jose Edson Falcão de Farias Júnior. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão realize vistoria técnica e emita manifestação acerca

da existência ou não de passivo ambiental na região, esclarecendo especialmente se as estruturas, cujas obras foram iniciadas, porém não concluídas, se configuram hoje como melhoria ou degradação, ou mesmo se não interferem na condição ambiental da região. A Comissão deverá informar se há potencial de agravar o problema de inundação da região, caso as estruturas cujas obras foram iniciadas permaneçam no local na forma como estão. Se for identificada condição de degradação ambiental em razão das intervenções realizadas baseadas nas LPI concedidas, a Comissão deverá avaliar a oportunidade e conveniência da obrigação de desfazimento ou de compensação. A criação da Comissão deverá ser publicada por meio de Resolução Conjunta SEA/INEA, no Diário Oficial do Estado. **XVII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5